



NOTA TÉCNICA nº 01/2022/DSCI

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

Ementa: Altera a Instrução Normativa nº 28 do CBMSC.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve alterar a IN 28 no seguinte aspecto:

1. Inserir o parágrafo único ao Art. 13, da IN 28, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para efeito de dimensionamento da brigada de incêndio, não serão computadas como “áreas construídas” as áreas de estacionamento de veículos, com pavimento único e térreo, com no máximo 50% das laterais fechadas.

2. Inserir a letra “c” na Nota Geral da Tabela 6, do Anexo C, da IN 28, com a seguinte redação:

c. Para os Bombeiros Militares da ativa, serão aceitos os currículos dos cursos de formação de Soldados, Sargentos e Oficiais, do Estado de Santa Catarina.

3. Inserir o número 2) na Nota Específica da Tabela 5, do anexo C, da IN 28, com a seguinte redação:

2) Os Bombeiros Voluntários, com certificado homologado pela ABVESC, possuem as mesmas prerrogativas previstas nesta IN para os bombeiros comunitários;

4. Corrigir as cargas horárias curriculares totais das tabelas 5 e 6, do anexo c, passando a possuir, respectivamente, 103 horas (curso de formação de brigadistas particulares) e 165 horas (curso de formação de instrutores de brigadista).

5. Inserir o parágrafo único ao Art. 4º, da IN 28, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É facultado aos engenheiros e técnicos de segurança, contratados pela empresa, a acumular as funções de brigadista particular, desde que devidamente credenciados pelo CBMSC.”

**Coronel BM – MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
**Comandante-Geral do CBMSC**  
(assinado digitalmente)